

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021**

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**; e as empresas **CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME**, **CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021**.

**DO OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 10/2021, a saber:

**5479-CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME**

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
3	CENTRAL DE COMANDO PARA MOTOR BASCULANTE SUPERIOR OU EQUIVALENTE A (TRIFLEX FACILITY); COM SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127 V / 220 V); INVERSOR DE FREQUENCIA PARA MOTORES DE INDUÇÃO; SISTEMA DE FIM DE CURSO DIGITAL OU HIBRIDO; COMPATIVEL COM TRANSMISSORES DE CODIGO ROLANTE COM PROTOCOLO PROPRIO DA PPA; RECEPTOR DE RADIOFREQUENCIA INCORPORADO; ENTRADAS PARA RECEPTOR AVULSO, BOTOEIRA, FOTOCÉLULA, MODULO TRAVA, MODULO LUZ DE GARAGEM; COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 CON TROLES; COM 02 (DOIS) MODULO DE RELE, 01 (UMA) VENTONHA E MANUAL EM PORTUGUES, COM GARANTIA DE 12 MESES; O PRODUTO SECERA SER ENTREGUE INSTALADO E APRESENTAR PLENO FUNCIONAMENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS.	UNITEC	UN	4,00	717,00	2.868,00
10	ENGATE FLEXIVEL DE 1/2" EM PVC, EXTERMIDADES ROSCÁVEIS, COMPRIMENTO 40CM.	ASTRA	PÇ	20,00	4,90	98,00
11	FECHADURA PARA PORTA.	ALIANÇA	UN	15,00	13,80	207,00
13	FITA ISOLANTE 20M	FAME	UN	5,00	4,70	23,50
14	KIT (AUTOMATIZADOR) MOTOR PARA PORTÃO BASCULANTE, DE NO MINIMO 450 KG, COM SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COM ALIMENTAÇÃO 220 V; MOTOR BIFASICO; 01 (UM) ACIONAMENTO DE NO MINIMO 1,5 METROS; 01 (UMA) CENTRAL DE COMANDOS JÁ INSTALADA; 01 (UM) BRAÇO ARTICULADO ALANCA DE TRACÇÃO; 01(UM) CONJUNTO DE SENSOR FIM DE CURSO; 02 (DOIS) CONTROLES RESISTENTES A IMPACTO E QUEDAS; ROTAÇÃO DO MOTOR MAXIMO 5800 (rpm); FIM DE CURSO HIDRIDO ANALOGICO E DIGITAL; DIAMETRO DO FUSO DE NO MINIMO 5/8; PASSO DO FUDO DE NO MINIMO 60MM; COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÉS; COM GARANTIA DE 12 MESES; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE INSTALADO E APRESENTAR PLENO FUNCIONAMENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS.	UNITEC	UN	2,00	1.639,00	3.278,00
16	LAMPADA TUBULAR LED 16W T8 6.5K 1390 LUMEN, TONALIDADE LUZ BRANCA FRIA, FORMATO TUBULAR, BIPINO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 1,22 CM, DIÁMETRO DE NO MINIMO 26MM, POTÊNCIA 16W.	ELGIN	UN	500,00	11,95	5.975,00
17	LÂMPADA ECONÔMICA 30X 127 VOLTS	ELGIN	UN	30,00	54,90	1.647,00
18	LÂMPADA ECONÔMICA 45 X 127 VOLTS	ELGIN	UN	20,00	59,80	1.196,00
19	LAMPADA LED T5 18W 6500K, 1850 LUMEN, TONALIDADE LUZ BRANCA FRIA, FORMATO TUBULAR, BIPINO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 1,16 CM, POTÊNCIA 18W.	BLUMENAL	UN	50,00	24,90	1.245,00
20	LAMPADA TUBULAR DE LED 10W 16W T8 6.5K 900 LUMEN, TONALIDADE LUZ BRANCA FRIA, FORMATO TUBULAR, BIPINO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 600 MM, POTÊNCIA 10W.	ELGIN	UN	50,00	21,80	1.090,00
21	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400WATS	INTRAL	UN	30,00	96,90	2.907,00
22	MAÇANETA ALAVANCA PARA FECHADURA - EQUIVALENTE A MARCA ALIANÇA OU DE MELHOR QUALIDADE.	SOPRANO	UN	30,00	19,90	597,00
23	REATOR 400W X 220 VAPOR METÁLICO.	INTRAL	UN	10,00	139,90	1.399,00
24	SIFAO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1X 1.1/2	ASTRA	UN	15,00	12,00	180,00
27	TORNEIRA 1/2" PARA PIA/JARDIM.	TROMPRON	UN	10,00	4,50	45,00
Total do Fornecedor:						<b>22.755,50</b>

**3670-CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, TAMPO EM PVC RÍGIDO, ASSENTO ALMOFADADO COM ESPUMA, REVESTIMENTO EM POLIETILENO, ESTRUTURA OVAL, PRENDEDOR PARAFUSO/PORCA EM PVC, COR BRANCO.	DURIN	UN	20,00	80,00	1.600,00
2	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL, 1 X 2,5MM², FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, FORMA REDONDA, CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO TENSÃO ATÉ 750V, COR BRANCO, EMBALAGEM ROLO COM 100M, CONFORME NORMA NBR 6148.	INDUSFLEX	ROLO	1,00	239,00	239,00
4	DISJUNTOR DIM 1 X 25 AMPERES	TRAMONTINA	UN	30,00	10,50	315,00
5	DISJUNTOR DIM 1 X 32 AMPRES	TRAMONTINA	UN	20,00	10,50	210,00
6	DISJUNTOR DIM 2 X 25 AMPERES	TRAMONTINA	UN	10,00	29,00	290,00
7	DISJUNTOR DIM 2 X 50 AMPERES	TRAMONTINA	UN	10,00	37,50	375,00
8	DISJUNTOR DIM 3 X 125 AMPERES	TRAMONTINA	UN	10,00	148,50	1.485,00
9	DISJUNTOR DIM 3 X 70 AMPERES	TRAMONTINA	UN	5,00	98,40	492,00
12	FIO 10mm FLEX.	INDUSFLEX	M	100,00	9,20	920,00
15	REPARO UNIVERSAL, CAIXA DESCARGA ACOPLADA, ACIONAMENTO SUPERIOR, MODELO SIMPLES, REF. 1100.SI.54.01	ASTRA	UN	40,00	63,00	2.520,00
25	TOMADA 2 X 4 - 10 AMPERES	TRAMONTINA	UN	50,00	7,70	385,00
26	TOMADA 2 X 4 - 20 AMPERES	TRAMONTINA	UN	20,00	8,70	174,00
28	TORNEIRA 3/4" PARA PIA/JARDIM.	HERC	UN	10,00	15,00	150,00
Total do Fornecedor:						<b>9.155,00</b>

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

15.19.2.044.3.3.90.30.00.00.01.000 (187/2021);

Nova Andradina, 26 de Fevereiro de 2021

VALTER VALENTIN PINTO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Ordenador de Despesa

ELIANE ROSELI FONSECA

Pregoeiro

465.856.301-06

**EQUIPE DE APOIO:**

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

994.206.271-87

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

Representante: FERNANDO ROSSI, CPF nº 106.697.088-28

Fornecedor

CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME

Representante: FABIANA REDOLFO BUSTRELO, CPF nº 785.420.651-15

Fornecedor

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa VALTER VALENTIN PINTO, Secretário Municipal de Planejamento e Administrativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:91014/2021; b) Licitação Nr.:10/2021; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 05/03/21; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATADO: CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 22.755,50 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 9.155,00 (nove mil cento e cinquenta e cinco reais)

DATA: 05/03/21

**VALTER VALENTIN PINTO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administrativo

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 91730/2021 – FLY 0333.0001309/2021.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a abertura de processo, para atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 254/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 79, 80 e 81 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR, CNPJ: 027.188.429-03, perfazendo um valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

4. **Proj. /Ativ.:** 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social.

5. **Condições de entrega:** em até 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 15 de março de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 176/2020.

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a pessoa física **ESEQUIAS DE MATOS**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 001 ao Contrato nº 176/2020**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre **22/03/2021 a 22/09/2021 (6 meses)**, tendo em vista que o imóvel se enquadra perfeitamente nas necessidades do Município, conforme prevê o art. 9, da Lei 1.166/2013.

Nova Andradina MS, 15 de março de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ordenadora de despesas  
Contratante

**ESEQUIAS DE MATOS**  
Contratada

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, de 15 de Março de 2021.

**Altera o Art. 4º da Lei Complementar 148, de 27 de Agosto de 2012, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º da lei complementar Nº 148, de 27 de Agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 4º.** O Departamento de Controle interno (DCI) será dirigido pelo Diretor e assistido por servidor público que preencha os requisitos previstos nos itens I e III do art. 3º desta lei.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 15 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.613, de 15 de Março de 2021.

**Institui o programa municipal "NOVA ANDRADINA MAIS VERDE" para reforma, manutenção, paisagismo, limpeza, revitalização e conservação de parques, praças, jardins, canteiros, áreas verdes, bosques, espaços públicos, logradouros, escolas municipais e outros equipamentos públicos comunitários do Município de Nova Andradina - MS e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa "NOVA ANDRADINA MAIS VERDE" com o objetivo de viabilizar parcerias com a iniciativa privada para a reforma, manutenção, paisagismo, limpeza, revitalização e conservação de parques, praças, jardins, canteiros, áreas verdes, bosques, espaços públicos, logradouros, escolas municipais e outros equipamentos públicos comunitários do Município de Nova Andradina - MS.

**Art. 2º** Os serviços de reforma, manutenção, paisagismo, limpeza, revitalização e conservação de parques, praças, jardins, canteiros, áreas verdes, bosques, espaços públicos, logradouros, escolas municipais e outros equipamentos públicos comunitários poderão ser realizados por termo de cooperação entre pessoas físicas ou jurídicas, organizações não governamentais, entidades e associações diversas e o Município.

**Art. 3º** Para fins da presente Lei, entende-se por termo de cooperação o ato através do qual as pessoas físicas ou jurídicas, organizações não governamentais, entidades e associações diversas assumem às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários, inerentes à conservação do espaço ou bem público adotado, ou parte dele.

**§1º** No termo de cooperação constarão as atribuições das partes e a delimitação do espaço a ser conservado ou revitalizado.

**§2º** As intervenções só poderão ser realizadas mediante aprovação prévia do Município e observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

**Art. 4º** O Município poderá firmar termo de cooperação com duração de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovado conforme o interesse das partes.

**Parágrafo único.** O termo de cooperação poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo Municipal, caso os serviços acordados no referido termo não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

**Art. 5º** O termo de cooperação opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios bens municipais, nem importa qualquer forma de terceirização do uso desses bens, assegurada a manutenção das suas funções urbanísticas primordiais.

**Art. 6º** A cooperação não gera direito à prática de atividades comerciais ou qualquer tipo de indenização ao cooperado.

**Art. 7º** Ficam excluídos da participação no programa:

I – Aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;

II – Aqueles com débitos fiscais para com o Município de Nova Andradina ou que estejam sujeitos à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.

**Art. 8º** Em troca dos serviços realizados, pessoas físicas ou jurídicas, organizações não governamentais, entidades e associações diversas poderão às suas expensas, inserir publicidade alusiva ao termo de cooperação, conforme padrões e modelos abaixo descritos:

I – O espaço publicitário alusivo ao projeto deverá ser padronizado pelo Município e obedecerá aos seguintes critérios.

a) Grupo I – para áreas públicas com superfície de até 1.000 m², será autorizada a instalação de 01 (uma) placa a cada 500 m², desde que mantenha a distância mínima de 200 metros entre elas, com dimensões de 70 cm (x)40 cm na horizontal;

b) Grupo II – para áreas públicas com superfície de 1.001 até 20.000 m², será autorizada a instalação de 01 (uma) placa a cada 500 m², com o limite máximo de 04 (quatro) placas, com dimensões de 100 cm (x) 50 cm na vertical ou horizontal;

c) Grupo III – para áreas públicas com superfície superior a 20.000 m², será autorizada a instalação de 01 (uma) placa a cada 5.000 m² com limite máximo de 08 (oito) placas, com dimensões de 125 cm (x) 60 cm na horizontal ou vertical.

II – A placa deverá destinar ao menos 30% de suas proporções ao nome do programa "Nova Andradina mais Verde", sendo que a divulgação do nome do cooperado não poderá exceder a proporção de 70% do informe publicitário.

III – A placa com o informe publicitado deverá constar "Programa Nova Andradina Mais Verde" - Este local é conservado por (nome do cooperado).

**§1º** Fica expressamente proibida a instalação de placas, em áreas de piso, árvores e mobiliários urbanos existentes.

**§2º** O cooperado do Grupo II e III poderá instalar acesso à wi-fi gratuito para os usuários, sendo permitida a inserção de publicidade no acesso à rede.

**§3º** As placas publicitárias nos canteiros centrais deverão obedecer à distância mínima de 05 (metros) da esquina ou da extremidade.

**Art. 9º** A Publicidade nas áreas objetos desta lei deverá ser de natureza comercial, sendo vedado qualquer outro tipo de publicidade.

**Parágrafo único.** Fica proibido a divulgação de textos publicitários de cunho político ou que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, teor sexual, discriminação ou violência em todas as suas formas.

**Art. 10** Em caso de mais de um interessado no termo de cooperação de um mesmo espaço, logradouro ou equipamento público comunitário, terá prioridade aquele que apresentar o melhor projeto, cuja avaliação ficará a cargo do Executivo Municipal conforme carta de intenção indicada.

**Parágrafo único.** A carta de intenção deverá constar a descrição dos serviços a serem prestados, propostas de reformas e melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas a serem realizadas, planos de trabalho, valores, cronograma de execução ou manutenção, bem como a estimativa do custo mensal do projeto.

**Art. 11** Os espaços públicos do Art. 8º, inciso I, alínea "c", poderão ser subdivididos para fins de realização do programa com mais de um cooperado, devendo ser dividido entre os cooperados as placas autorizadas para instalação.

**Art. 12** Os espaços, logradouros e equipamentos públicos comunitários objetos dos termos de cooperação serão livremente usados pelo público, sem qualquer restrição.

**Art. 13** O encerramento do termo de cooperação obrigará a retirada das placas publicitárias instalados na área pública, realizada às expensas do cooperado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.

**Art. 14** Os cooperados serão integralmente responsáveis por todas as despesas, bem como pelos encargos trabalhistas e fiscais inerentes aos serviços prestados, e ainda por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros na execução da intervenção no espaço público.

**Art. 15** As benfeitorias realizadas não serão indenizadas e passarão a integrar o patrimônio público municipal.

**Art. 16** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 15 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 216, de 15 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 16 de março de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 19 de janeiro de 2012 a 18 de janeiro de 2017 ao Servidor Público Municipal **HENAGLYTON JHULY ANO SIGERSON CORNETO**, matrícula 6.949, exercendo o cargo de Técnico de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 91. 885/2021).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 16 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 217, de 15 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 15 de março de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 10 de novembro de 2014 a 9 de novembro de 2019 a Servidora Pública Municipal **VILMA BARTHIMAN COSTA**, matrícula 5.079, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços de Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 92.110/2021).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 218, de 16 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o benefício da aposentadoria voluntária por idade de acordo com artigo 40, § 1º III, "b" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 013/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de **Profissional de Educação**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **MEIRE CAMPESTO CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula 3.338, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de março de 2021 (autos 92. 306/2021).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 219, de 16 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição de acordo com artigo 40, § 1º III, "a" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 014/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de **Profissional de Educação**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **ELISABETE CANO SABINO**, matrícula 5.254, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de março de 2021 (autos 92. 308/2021).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 220, de 16 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 3º da EC 47/2005 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 015/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **LUIZ INÁCIO ABRÃO**, matrícula 1.253, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de março de 2021 (autos 92.310/2021).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 221, de 16 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o benefício da aposentadoria por invalidez concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 017/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Saúde, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **MARIA NEUMANN JUSSELINO DE ALMEIDA**, matrícula 2.947, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 4 de março de 2021 (autos 92.307/2021).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 10, de 15 Março de 2021.

Dispõe sobre a divulgação de datas, horários e locais para aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** os requisitos e ordem de aplicação do imunizante do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do Município de Nova Andradina – MS estabelecidos no Decreto 2.737/2021, notadamente o inciso VIII do artigo 2º;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as pessoas da ordem de preferência constante no anexo I desta portaria e que preencham os requisitos estabelecidos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 para comparecerem aos dias, horários e locais determinados nesta Portaria para receberem a aplicação do imunizante do Novo Coronavírus (2019-nCoV).

**Art. 2º** As pessoas deverão comparecer com os seguintes documentos probatórios:

I – Comprovação de domicílio no Município de Nova Andradina;

II – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – Documento de oficial de identificação, válido e com foto;

IV – Cartão do SUS;

**Parágrafo único.** O comprovante do domicílio deverá estar em nome da pessoa que será imunizada, o qual poderá ser suprido por declaração do(a) Agente Comunitária de Saúde da região da pessoa.

**Art. 2º** A pessoa que não cumprir qualquer dos requisitos previstos no Decreto 2.737, de 28 de Janeiro de 2021 será considerada inapta a receber o imunizante.

**Art. 3º** As pessoas que não estiverem incluídas na ordem de preferência nesta portaria deverão aguardar a designação da data e do local para receberem o imunizante

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de março de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

Ordem de preferência	Data	Hora	Local
Pessoas de 70 anos completos e acima do Distrito de Nova Casa Verde	16.03.2021	8h às 16h	Escola Municipal Luiz Cláudio Josué (localizada na Rua Luiz Cláudio Josué, 168, Distrito de Nova Casa Verde)



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, nº 03.173.317/0001-18, com endereço a Av. Antônio J. M. Andrade, nº 541, por seu representante legal, Prefeito Municipal, JOSÉ GILBERTO GARCIA, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF/MF nº 174.824.299-72 e RG, nº 1.019.342-7 SSP/PR, ora denominado COMPROMITENTE, e de outro lado LUMA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, portadora do CPF/CNPJ nº 26.948.347/0001-54, residente na Av. Alcides Chacon Couto, nº 501, Bairro Metrópole, em Drcena, Estado de São Paulo, ora denominado COMPROMISSÁRIA, na presença das testemunhas ao final assinadas, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, para atendimento do estabelecido nos artigos 127 a 140, da Lei Complementar nº 116, de 12 de Janeiro de 2010, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Por meio do presente termo, o COMPROMISSÁRIA se compromete a recolher ao Fundo Municipal de Urbanização – (FMU), a título de outorga onerosa do direito de construir, pelo aumento do potencial construtivo do imóvel de sua propriedade, situado na Rodovia MS 134 – trecho Nova Andradina/Casa Verde, LOTE nº 1A, QUADRA nº “CH100”, distando 220,00 (duzentos e vinte metros), metros da Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, com área do terreno de 1.500,00m².

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**  
O pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir será feito em moeda corrente nacional por meio de documento de arrecadação, na rede bancária autorizada, no valor de R\$ 4.188,38 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 837,87 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme artigo 134, § 2º, Lei Complementar nº 116/2010. Sendo a primeira paga no ato da entrega do Projeto Arquitetônico para repartição de aprovação de projetos.

**Parágrafo Primeiro** – A parcela não paga no vencimento será acrescida de:

- I - Multa de 2% (dois) por cento até 30 dias do vencimento;
- II - Multa de 3% (três) por cento a partir do 31º dia do vencimento;
- III - Correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- IV - Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Segundo** – A falta de pagamento de qualquer uma de suas parcelas ensejará a cassação do Alvará de Edificação ou do Alvará de Reforma, bem como o cancelamento do parcelamento e o vencimento antecipado do débito.

**Parágrafo Terceiro** – Cassado o Alvará de Construção, o valor do débito remanescente será inscrito em dívida ativa, podendo, ainda, ser objeto de imediata cobrança judicial.

**Parágrafo Quarto** – Fica estabelecido que o Habite-se relativo ao imóvel de que trata a Cláusula Segunda somente será liberado após a quitação do débito relativo ao valor integral da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou, em caso de

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Caixa Postal 01  
Fone: (67) 3441-1251 – e-mail: [tributos@pmna.ms.gov.br](mailto:tributos@pmna.ms.gov.br) – CEP: 79750000



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

pagamento parcelado, após o pagamento das parcelas vencidas até a data da expedição do Alvará.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o pagamento da última parcela.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina-MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

Nova Andradina-MS, 09 de Março de 2021.

JOSE GILBERTO GARCIA  
Prefeito Municipal

LUMA ADM. DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA  
Compromissária

Testemunhas:

JONATHAN FUSO DE RÊZENDE CORREA  
CPF. Nº 720.882.721-72

EBER WILLINGTON DE PAULA DOS SANTOS  
CPF. Nº 005.831.921-22

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Caixa Postal 01  
Fone: (67) 3441-1251 – e-mail: [tributos@pmna.ms.gov.br](mailto:tributos@pmna.ms.gov.br) – CEP: 79750000



**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2020, celebrado com as Empresas: SUPERMERCADO PARAISO LTDA-ME CNPJ Nº: 24.397.411/0001-20 ; CONSTRUMORADA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº36.210.266/0001-06 REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES, CNPJ 12.772.446/0001-13 COMAGRAN DOURADOS PRODUTOS AGRO INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº00.217.109/0001-85 ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ 27.583.254/0001-36 MEDIONERIA E.S. ARAUJO CNPJ 29.034.194/0001-28 POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 18.729.614/0001-74 .

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de março de 2021

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2019, celebrado com as Empresas S.N. DIAS, PATRICIA PEREIRA DE CARVALHO E REFRIGERAÇÃO TRIANGULO LTDA.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Março de 2021.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**

Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº 91178/2021 - FLY 0333.0000757/2021

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 447 de 04 de Junho de 2020 vem, por meio deste, indicar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada **SOCIEDADE BENEMERITA CRECHE SHALON**, a fim de se firmar o Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de (Educação e/ou saúde e/ou Assistência Social) e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de Termo de Colaboração, tendo em vista, recurso do FUNDEB, referente ao projeto técnico cujo objeto para atender 103 crianças na modalidade de creche em tempo integral, e 02 crianças modalidade creche tempo parcial.

4. **SOCIEDADE BENEMERITA CRECHE SHALON**, CNPJ: 01.599.503/0001-98, sendo o valor anual de R\$ 464.936,59 (quatrocentos sessenta e quatro mil, novecentos trinta e seis reais, cinquenta e nove centavos).

5. **Proj./Ativ.:** 2.071-3.3.50.43.00.00.00.00.01.0019(0019) e 4.4.50.42.00.00.00.00.00.01.0019(0019)

6. **Condições de Execução:** após assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2021.

7.  **Dotação Orçamentária:**

órgão: 06

Unidade: 06.08

Função: 12.365.0032

Código Reduzido: 000023 e 000025

Nova Andradina – MS, 15 de março de 2021.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesa

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Processo nº 91669/2021 - FLY 0333.0001248/2021**

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 447 de 04 de Junho de 2020 vem, por meio deste, indicar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL**, a fim de se firmar o Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de (Educação e/ou saúde e/ou Assistência Social) e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de Termo de Colaboração, tendo em vista, recurso próprio, referente ao projeto técnico cujo objeto para atendimento ao serviço de acolhimento de Crianças e Adolescentes, a fim de beneficiar Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos.

4. **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL**, CNPJ: 00.639.663/0001-50, sendo o valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

5. **Proj./Ativ.:** 2.205 - 3.350.43.00.00.00.00.01.0029 (0029)

6. **Condições de Execução:** após assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2021.

7. **Dotação Orçamentária:**

órgão: 07

Unidade: 07.10

Função: 08.244.0037

Código Reduzido: 000022

Nova Andradina - MS, 15 de março de 2021.

**Julliana Caetano Ortega**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/19 e CONTRATO Nº 018/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019 e CONTRATO 018/2020**, celebrado com a empresa: JOÃO DEFAVARI - ME, CNPJ nº 00674496/0001-89.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Março de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/19 e CONTRATO Nº 019/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019 e CONTRATO 019/2020**, celebrado com a empresa: SANDRA REINA LOPES, CNPJ nº 23.392.612/0001-72.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Março de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 0127/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 0127/2020**, celebrado com a Pessoa Física: Claudemir Jordão de Almeida - ME CPF: nº 559.1258.081-53.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Março de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**

Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI sob o CNPJ nº 17.592.525/0001-66.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de março de 2021.

**ROBERTO GINELL**

Secretário. Municipal de Serviços Públicos

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 388/21 Data: 26/02/2021

#### Licitação:

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão:	04	- 5
Unidade:	04.05	- 4
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.095	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Credor: **5789 INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL**

Objeto:  
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 389/21 Data: 26/02/2021

#### Licitação:

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão:	22	- 1
Unidade:	22.01	- 4
Funcional:	04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade:	2.261	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Credor: **5789 INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL**

Objeto:  
Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4-2021.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 4-2021 – Processo nº 8-2021, objetivando a compra de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: **Material de Expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 17/03/2021, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José nº 664 no Setor de Licitação ou na integra, pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2021/pregao-4-2021-material-de-expediente>

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 31/03/2021 às 08h00min (Horário Local).

Marcos Roberto Matos  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão n. 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2020

**PARTES:** Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.  
Agustinho Gonçalves Rodrigues Pimentel

**OBJETO:** a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura externa, calçadas, pilares e janelas da Câmara Municipal Nova Andradina/MS.

**VALOR:** R\$ 6.315,50 (seis mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00.00

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção de e Conservação de Bens e Imóveis

**ASSINAM:** Vailton Vlademir Sordi  
Agustinho Gonçalves Rodrigues Pimentel

Nova Andradina, MS, 20 de novembro de 2020.

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 09/03/2021

Nº do empenho: 60/21

Pregão 02/2021

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31

Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.39.07.00.00.00.01.1000	- Gêneros de Alimentação

**Valor Total do Empenho:** R\$ 377,00 ( trezentos e setenta e sete reais)

**Credor: 852 M R DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE GAS - EPP**

Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de água mineral potável, copos descartáveis e gas de cozinha. referente ao Pregão nº 02/2021, processo 05/2021, autorização de fornecimento nº 18/2021.

- Especificação do produto.

\* 10 unidade: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO COM 20 LITROS

\* 15 Caixa: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 09/03/2021

Nº do empenho: 60/21

Pregão 02/2021

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31

Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.1000	- Gêneros de Alimentação

**Valor Total do Empenho:** R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais)

**Credor: 852 M R DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE GAS - EPP**

Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de água mineral potável, copos descartáveis e gas de cozinha. referente ao Pregão nº 02/2021, processo 05/2021, autorização de fornecimento nº 18/2021.

- Especificação do produto.

\* 10 unidade: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO COM 20 LITROS

\* 15 Caixa: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200ml, CAIXA COM 48 UNIDADES

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 11/03/2021

Nº do empenho: 65/21

Pregão 01/2021

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31

Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00.01.1000	- Material de Copa e Cozinha

**Valor Total do Empenho:** R\$ 503,60 ( quinhentos e três reais e sessenta centavos)

**Credor: 839 POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**

Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de INSUMOS PARA COPA E COZINHA, referente ao Pregão nº 01/2021, processo 04/2021, autorização de fornecimento nº 23/2021.

- Especificação do produto:

\* 60 UN CHÁ MATE TIPO 1 250GR - EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CHÁ MATE LEÃO - INGREDIENTES: SOMENTE FOLHAS DE ERVA MATE SELECIONADAS E TOSTADAS.

\* 20 UN GUARDANAPO DE PANO GRANDE TIPO 1

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 11/03/2021  
Nº do empenho: 66/21  
Pregão: 03/2021

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31  
Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.  
Elemento: 3.3.90.39.22.00.00.00.01.1000 - Material de Limpeza e Produção de higienização

**Valor Total do Empenho:** R\$ 7.965,00 ( sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Credor: 839 **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**  
Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de Material para Limpeza e Produção de Higienização, referente ao Pregão nº 03/2021, processo 06/2021, autorização de fornecimento n° 20/2021.

- Especificação do produto:  
\* 150 UN ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - EQUIVALENTE OU SUPERIOR À Q80A  
- BICO DIRECIONADOR  
- CINTURA ANATÔMICA  
- BOLINHAS ANTIDERRAPANTES NA EMBALAGEM  
\* 100 UN FLANELA GRANDE TIPO 1  
\* 30 UN PANO DE CHÃO ATOALHADO FELPUDO, TAMANHO: 50cm X 100cm OU SUPERIOR.  
- PESO: 160 GRAMAS  
- MATERIAL: 100% ALGODÃO  
\* 5 UN RODO DE ALUMÍNIO 60 CM  
\* 35 UN AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA AROMÁTICA 140ML, PARA DESODORIZAR RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS AROMA LAVANDA.  
\* 35 UN AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA AROMÁTICA 140ML, PARA DESODORIZAR RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS AROMA ALECRIM.  
\* 75 UN DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA KAIKAI.  
\* 75 UN DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA  
\* 200 UN SACO PARA LIXO NA COR: PRETA, EXTRA REFORÇADO 100 LITROS, MEDIDAS: 0,85CM X 1,00CM, PACOTE COM 10 SACOS.  
\* 2000 UN PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA, ROLO COM 30M X 10CM, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, PICOTADO E GOFRADO.  
\* 200 UN SACO DE LIXO PRETO EXTRA FORTE TIP 1 50L.  
\* 10 UN Sabão em Pó - Com pó ultrafino, dissolve rapidamente não deixa resíduos que danificam a roupas - Remove as manchas na primeira lavagem - Indicado para uso profissional - Alto rendimento: 70 lavagens Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinérgica, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.  
\* 40 UN PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRACO 22cm x 20cm, 2 DOBRAS, CAIXA COM 5 MIL FOLHAS, COMPOSIÇÃO MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS.

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 11/03/2021  
Nº do empenho: 64/21  
Pregão: 02/2021

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31  
Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.  
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.1000 - Gêneros alimentícios

**Valor Total do Empenho:** R\$ 1.130,00 ( um mil cento e trinta reais)

Credor: 839 **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**  
Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de Gêneros de Alimentação, referente ao Pregão nº 02/2021, processo 05/2021, autorização de fornecimento n° 24/2021.

- Especificação do produto:  
\* 10 UN COPO PLASTICO DESCARTÁVEL, 180 ML, TRANSPARENTE - COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO, COM 2.500 UNIDADES

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 09/03/2021  
Nº do empenho: 59/21  
DL: 07/2021

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31  
Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.  
Elemento: 3.3.90.39.63.00.00.00.01.1000 - Serviços Gráficos.

**Valor Total do Empenho:** R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)

Credor: 357 **M. S. DOS NASCIMENTO GRAFICA - ME**  
Despesa que se empenha para ocorrer com serviços gráficos, referente a Dispensa de Licitação nº07/2021, processo nº 15/2021, autorização de fornecimento nº 17/2021.

Especificação do produto.  
- 3.000,00 unidade: Capa de Processo cor branca 45x32cm / vinco no meio / sulfite 240gr / área impressa em uma cor: 20x29,5cm.

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 11/03/2021  
Nº do empenho: 63/21  
Pregão: 03/2021

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31  
Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.  
Elemento: 3.3.90.39.22.00.00.00.01.1000 - Material de Limpeza e Produção de higienização

**Valor Total do Empenho:** R\$ 1.283,60 ( um mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Credor: 836 **MARLI COSIM DE OLIVEIRA ME**  
Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente ao Pregão nº 03/2021, processo 06/2021, autorização de fornecimento n° 19/2021.

- Especificação do produto:  
\* 20 UN SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200g EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO YPE - INDICADO PARA LIMPEZA DA CASA, DE SUPERFÍCIES, DA ROUPA E DA LOUCA, REMOVENDO AS SUEIRAS MAIS DIFÍCEIS, COM ÓTIMO RENDIMENTO.  
- FÓRMULA GLICERINADA, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS  
- TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL  
- ALTA DURABILIDADE.  
- COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LAÚRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.  
\* 50 UN DETERGENTE, 500 ML, NEUTRO.  
\* 100 UN ALCOOL GEL 70% COM AÇÃO HIDRATANTE 500ML.

**MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho

Data: 11/03/2021  
Nº do empenho: 62/21  
Pregão: 01/2021

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31  
Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO  
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.  
Elemento: 3.3.90.39.21.00.00.00.01.1000 - Material de Copa e Cozinha.

**Valor Total do Empenho:** R\$ 494,50 ( quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Credor: 836 **MARLI COSIM DE OLIVEIRA ME**  
Despesa que se empenha para ocorrer com aquisição de Insumos para Copa e Cozinha, referente ao Pregão nº 01/2021, processo 04/2021, autorização de fornecimento n° 19/2021.

- Especificação do produto:  
\* 50 UN Café em pó extra forte 500 gramas, aroma: intenso. Encorpado, moagem fina, torra: escura.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>  CNPJ: 12.500.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 25/2021 - DL
	Processo Administrativo: 41/2021 Processo de Licitação: 15/03/2021 Data do Processo: 15/03/2021
Folha: 1/1	

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2021  
 b) Licitação Nr.: 25/2021-DL  
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 d) Data Homologação: 15/03/2021  
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO - LICITAÇÃO E CONTRATOS - CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO - FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Cota de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000485 - ANGELITA BRUN TREINAMENTOS	1 1	0,0000	1.660,00 1.660,00

Nova Andradina, 15 de Março de 2021.

\_\_\_\_\_  
NORBERTO FABRI JUNIOR



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.000,00	40.000,00	4.027,29	-35.972,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.000,00	35.000,00	3.871,83	-31.128,17
Taxas	35.000,00	35.000,00	3.871,83	-31.128,17
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	3.000,00	155,46	-2.844,54
Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	155,46	-2.844,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>4.027,29</b>	<b>-35.972,71</b>
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>4.027,29</b>	<b>-35.972,71</b>
Déficit (VI)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>4.027,29</b>	<b>-35.972,71</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	9.000,00	9.000,00	520,00	9,00	9,00	8.480,00
Outras Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	520,00	9,00	9,00	8.480,00
Despesas de Capital (IX)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Investimentos	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>520,00</b>	<b>9,00</b>	<b>9,00</b>	<b>39.480,00</b>
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>520,00</b>	<b>9,00</b>	<b>9,00</b>	<b>39.480,00</b>
Superávit (XIV)	-	-	3.507,29	-	-	-3.507,29
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>4.027,29</b>	<b>9,00</b>	<b>9,00</b>	<b>35.972,71</b>
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**MATO GROSSO DO SUL**

Betha Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA**

Exercício de 2020

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta

Página: 2/2

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

NOVA ANDRADINA, 09/02/2021

\_\_\_\_\_  
José Gilberto Garcia  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
Kamila Fernandes Pereira  
CRC MS-008360/O-4

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA**

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

DATA DE EMISSÃO:09/02/2021

PÁGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>4.027,29</b>	<b>10.259,10</b>	<b>Despesas Orçamentária (VII)</b>	<b>520,00</b>	<b>49.680,52</b>
Ordinária	0,00	10.259,10	Ordinária	0,00	49.680,52
Vinculada	4.027,29	0,00	Vinculada	520,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	4.027,29	0,00	RECURSOS ORDINARIOS	520,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>511,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>66.714,04</b>	<b>62.695,75</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	511,00	0,00	BANCO C/MOVIMENTO	66.714,04	62.695,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>67.234,04</b>	<b>112.376,27</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>62.695,75</b>	<b>102.117,17</b>			
BANCO C/MOVIMENTO	62.695,75	102.117,17			
<b>TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)</b>	<b>67.234,04</b>	<b>112.376,27</b>			

NOVA ANDRADINA, 09/02/2021

 José Gilberto Garcia  
 Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

 Kamila Fernandes Pereira  
 CRC MS-008360/O-4
**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>66.714,04</b>	<b>62.695,75</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>66.714,04</b>	<b>62.695,75</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	66.714,04	62.695,75	RESULTADOS ACUMULADOS	66.714,04	62.695,75
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.018,29	-39.421,42
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.695,75	102.117,17
<b>TOTAL</b>	<b>66.714,04</b>	<b>62.695,75</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>66.714,04</b>	<b>62.695,75</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>66.714,04</b>	<b>62.695,75</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>66.714,04</b>	<b>62.695,75</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>511,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>66.203,04</b>	<b>62.695,75</b>

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	TOTAL	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	62.695,75
VINCULADA	66.203,04	0,00
0 - RECURSOS ORDINARIOS	66.203,04	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>66.203,04</b>	<b>62.695,75</b>

NOVA ANDRADINA, 09/02/2021

 José Gilberto Garcia  
 Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

 Kamila Fernandes Pereira  
 CRC MS-008360/O-4

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>511,00</b>	<b>0,00</b>	<b>511,00</b>
Restos a Pagar Não Processados	0,00	511,00	0,00	511,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>511,00</b>	<b>0,00</b>	<b>511,00</b>

NOVA ANDRADINA, 09/02/2021

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Kamila Fernandes Pereira

CRC MS-008360/O-4

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

## APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>4.018,29</b>	<b>-39.421,42</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>62.695,75</b>	<b>102.117,17</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>66.714,04</b>	<b>62.695,75</b>

NOVA ANDRADINA, 09/02/2021

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Kamila Fernandes Pereira

CRC MS-008360/O-4



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

**FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	4.027,29	10.259,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.871,83	8.773,03
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	155,46	1.486,07
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
<b>OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS</b>	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	9,00	86,13
<b>PESSOAL E DEMAIS DESPESAS</b>	9,00	86,13
Urbanismo	9,00	86,13
<b>OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS</b>	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>4.018,29</b>	<b>10.172,97</b>

**FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	0,00	49.594,39
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	49.594,39
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>-49.594,39</b>

**FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# DIÁRIO OFICIAL

**NOVA ANDRADINA-MS**

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

**APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>4.018,29</b>	<b>-39.421,42</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>62.695,75</b>	<b>102.117,17</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>66.714,04</b>	<b>62.695,75</b>

NOVA ANDRADINA, 09/02/2021

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Kamila Fernandes Pereira

CRC MS-008360/O-4

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS  
FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO -  
FMU

EXERCÍCIO DE 2020

## Sumário

1. Apresentação – Contexto Operacional.....	3
2. Demonstrações Contábeis.....	
3. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis e Principais Políticas Contábeis.....	
3.1 Resumo das Principais Políticas Contábeis.....	
3.2 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimonial.....	
3.3 Declaração de Conformidade.....	
4. Informação Complementar dos Principais Itens das Demonstrações Contábeis.....	
4.1 Notas do Balanço Orçamentário.....	
4.1.1 Previsão da Receita e Despesa Orçamentária.....	
4.1.2 Detalhamentos das Despesas Executadas.....	
4.1.3 Utilização de Superávit Financeiro e Créditos Especiais.....	
4.1.4 Atualização Monetárias Autorizadas por Lei.....	
4.1.5 Inscrições em Restos a Pagar.....	
4.1.6 Resultado Orçamentário.....	
4.2 Notas do Balanço Financeiro.....	
4.2.1 Resultado Financeiro.....	
4.3 Notas do Balanço Patrimonial.....	
4.3.1 Ativo Circulante.....	
4.3.2 Passivo Circulante.....	
4.3.3 Estoque.....	
4.3.4 Resultado Patrimonial.....	
4.4 Notas da Demonstração de Variação Patrimonial.....	
4.4.1 Variação Patrimonial Aumentativa.....	
4.4.2 Variação Patrimonial Diminutiva.....	
4.5 Notas do Demonstrativo da Dívida Flutuante.....	
4.6 Notas da Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	
4.6.1 Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais.....	
4.6.2 Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento.....	
4.6.3 Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento.....	
4.7 Considerações Finais.....	

## 1. Apresentação – Contexto Operacional

O Fundo Municipal de Urbanização, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Paço Municipal, é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Nova Andradina, gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme prevê na Lei Complementar de criação do Fundo Lei nº 214 de 17 de agosto de 2017.

Com o objetivo de captar recursos para o financiamento de projetos de interesses urbanísticos, programas de planejamento urbano, campanhas educativas, recuperação de áreas, estudos e pesquisas, fiscalização, execução de projetos, criação de espaços públicos, entre outros, o FMU compõe a estrutura do SIMPLAN (Sistema Municipal de Planejamento) e CONPLAN (Conselho Municipal do Plano Diretor).

Constitui como receitas do Fundo Municipal de Urbanização, a arrecadação de multas, taxas e emolumentos referente a aprovação de projetos, obras e empreendimentos, receitas provenientes de aplicação dos instrumentos previstos na Lei do Plano Diretor (LC 214/17), contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do próprio Município de Nova Andradina e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais cuja execução seja de competência do SUPUR/SEMINFRA, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos, contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas e de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio, vendas provenientes de aplicação de seus recursos e outros que possam ser destinados ao fundo.

O Fundo Municipal de Urbanização tem como órgãos fiscalizadores conselho formado por 05 (cinco) representantes do Sistema Municipal de Planejamento – SIMPLAN, nomeados através dos Decretos 2.132 de 20 de abril de 2018. Compõem o Conselho Fiscalizador:

Júlio César Castro Marques, Secretário Municipal de Infraestrutura, como presidente;

Valter Valentim Pinto, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - CMDI, como membro,

Michele Beniti Barbosa, representante da Superintendência de Desenvolvimento e Planejamento Urbano e Rural – SUPUR, como membro;

José Roberto Colombo, representante do Crea-MS, como membro.

Também é fiscalizado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, nomeado através do Decreto nº 2.700 de 08 de dezembro de 2020, o conselho é composto por representantes da administração pública, membros dos conselhos e secretarias municipais, e sociedade civil, classe representada por comerciantes, advogados e engenheiros do município.

A competência dos conselhos é de estabelecerem normas e diretrizes para gestão do FMU, aprovar operações de financiamento, encaminhar ao prefeito relatório anual das atividades desenvolvidas, e prestar contas da gestão do FMU ao COMPLAN nas formas previstas em lei.

## 2. Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis versam sobre exercício de 2020, conforme execução orçamentária regida pela Lei 1.545 de 14 de novembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Andradina e demais fundos da administração direta e indireta.

O orçamento do município compreende as seguintes Unidades Orçamentárias:

Prefeitura do Município de Nova Andradina

Câmara Municipal de Nova Andradina

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS

Fundo Municipal de Urbanização

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Cultura

Fundação de Cultura de Nova Andradina

Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município

Fundo Municipal de Desenvolvimento de Nova Andradina

Fundação Inst. de Tec. e Inovação de Nova Andradina – FINOVA

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina - PREVINA

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16), normas que regulamentam o assunto e das Legislações Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial extraídos do sistema informatizado do Município que abrange o Poder Executivo, Poder Legislativo e RPPS. A base documental para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis de forma física em arquivos no setor de contabilidade do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/MS, a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contém informações relevantes e complementares à estas, de maneira mais clara e compreensível, de modo à facilitação do acesso à informação pelos diversos usuários. Tanto as Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estarão disponíveis no Diário Oficial do Município de Nova Andradina através do link <https://www.publicacoesmunicipais.inf.br/transparencia/nova-andradina/diario-oficial>.

### 3. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis e Principais Políticas Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - 8ª edição) da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.

As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras do setor público NBCT SP e o MCASP e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração da Dívida Flutuante;
- VI. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

#### 3.1 Resumo das Principais Políticas Contábeis

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP:

**Moeda funcional** – A Moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o real.

**Caixa e Equivalentes de Caixa** - Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

**Investimentos e aplicações Temporárias de Curto Prazo** – são as aplicações de recursos em diversos fundos de investimento.

**Estoques** – Compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição e na saída, ou seja, consumo, é o custo médio ponderado (art. 85 da Lei 4.320/64).

**Imobilizado** – É composto pelos bens móveis e imóveis de cada entidade. É reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.

**Depreciação dos bens móveis** – O método de cálculo da depreciação é feito conforme Decreto Municipal nº 1.600/2015 em face de determinações contidas nas Portarias STN nº 828/2011, 753/2012 e 548/2015, em atendimento às NBCASP e as Resoluções nº 1.136/2008 e 1.137/2008 do Conselho Federal de Contabilidade.

**Passivo circulante e não circulante** – obrigações de curto prazo que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.

**Apuração do Resultado** – Nas demonstrações contábeis são apurados os seguintes resultados:

Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial e caso contrário será Déficit Patrimonial.

No Balanço Orçamentário é apurado o Resultado Orçamentário, onde do valor da coluna Receitas Realizadas é subtraído as Despesas Empenhadas, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário.

No Balanço Financeiro ou na Demonstração do Fluxo de Caixa é apurado o Resultado Financeiro confrontando com o Saldo Anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro e caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros e os Passivos Financeiros, este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais.

#### 3.2 Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), com os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

O Município de Nova Andradina está trabalhando na readequação dos sistemas de modo a garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, conforme determina a Portaria STN nº 548/2015 quanto aos municípios com mais de 50 mil habitantes.

#### 3.2 Declaração de Conformidade

Declaro que as informações evidenciadas nas Demonstrações Contábeis, sendo elas: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Dívida Flutuante e Demonstração dos Fluxos de Caixa foram elaboradas observando as normas contábeis vigentes no Brasil, a saber a Lei 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000 – LRF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição – MCASP e refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação orçamentária, financeira e patrimonial em 31/12/2020.

Nova Andradina-MS, 10/03/2021.

Kamila Fernandes Pereira  
CRC/MS MS-008360/O-4

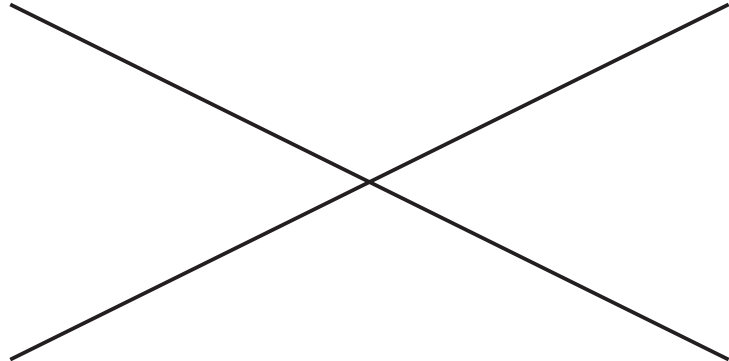
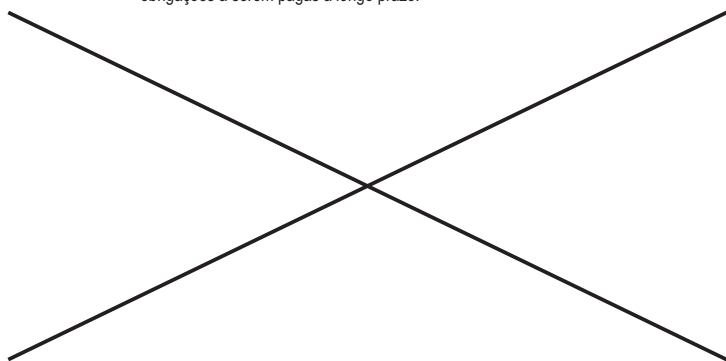
#### 4. Informações Complementares dos Principais itens das Demonstrações Contábeis

##### 4.1 Notas do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho. O confronto desses valores determina o resultado orçamentário, que pode ser positivo (superávit) quando as receitas arrecadadas forem superiores às despesas empenhadas, ou negativo (déficit), quando ocorrer o inverso. A execução do orçamento da Entidade Fundo Municipal de Urbanização apresentou os seguintes resultados no exercício de 2020:





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	VALOR
Previsão Inicial da Receita	40.000,00
Previsão Atualizada da Receita	40.000,00
Receita Realizada Líquida	4.027,29
Deficit Orçamentário	35.972,71
DESPESAS	VALOR
Dotação Inicial	40.000,00
Creditos Adicionais	-
Dotação Atualizada	40.000,00
Despesa Empenhada	520,00
Despesa Liquidada	9,00
Despesa Paga	9,00
Superavit Orçamentário	3.507,29

#### 4.1.1 Previsão da Receita e da Despesa Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual nº 1.545/2019 estimou a receita do FMU em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e fixou a despesa em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). No decorrer do exercício não houve alteração orçamentária nas receitas e despesas permanecendo o saldo da dotação inicial.

Foram arrecadadas R\$ 3.871,83 em receitas da categoria impostos, taxas e contribuições pelo recolhimento de taxas de ocupação de solo, que representa uma das principais fontes de receitas do fundo, e na categoria de receita patrimonial o montante de R\$ 155,46 que são as receitas com rendimentos em conta bancária, totalizando as receitas correntes em R\$ 4.027,29.

As despesas empenhadas no exercício foram R\$ 520,00 na categoria econômica de despesas correntes que são despesas contraídas para manutenção das atividades do ente, foram liquidadas e pagas no exercício R\$ 9,00, ficando o montante de R\$ 511,00 de restos a pagar não processados para o exercício 2021.

#### 4.1.2 Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A LOA permite o reforço das dotações orçamentárias insuficientes através de créditos adicionais, que podem ser classificados em suplementares, especiais ou extraordinários. Seguem os principais termos: **Créditos Iniciais:** apresenta os saldos iniciais das dotações orçamentárias para a execução da despesa orçamentária aprovados na Lei Orçamentária Anual.

**Créditos Suplementares:** são os destinados a reforço de dotação orçamentária já existente que se tornou insuficiente para a execução da despesa orçamentária.

**Créditos Especiais:** destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Créditos Extraordinários:** destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

No exercício de 2020, na entidade FMU não houve a abertura créditos adicionais. As despesas foram executadas através da utilização dos créditos inicialmente inseridos no orçamento.

#### 4.1.3 Utilização do Superávit Financeiro e da Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários.

Não foram utilizados recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais no exercício de 2020.

#### 4.1.4 Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei, Efetuadas Antes e Após a data da Publicação da LOA, que Compõem a Coluna Previsão Inicial da Receita Orçamentária.

Não ocorreram atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA 2020.

#### 4.1.5 Inscrições em Restos a Pagar

Os Restos a Pagar correspondem à despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificados como Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Restos a Pagar Processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. E os Restos a Pagar Não Processados correspondem à despesas empenhadas e que não foram liquidadas até 31 de dezembro.

O Fundo Municipal de Urbanização não possui em 31 de dezembro de 2020 valores referentes a restos a pagar de exercícios anteriores. No exercício de 2020 foram inscritos restos a pagar não processados para o exercício seguinte o montante de R\$ 511,00.

#### 4.1.6 Resultado Orçamentário

No exercício financeiro de 2020 o Fundo Municipal de Urbanização arrecadou receitas no total de R\$ 4.027,29 e executou despesas de R\$ 520,00, registrando um resultado orçamentário superavitário em R\$ 3.507,29.

#### 4.2 Notas do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra os resultados finais das operações financeiras do exercício, constituído de Receitas e Despesas Orçamentárias, bem como ingressos e dispêndios de natureza extraorçamentários, e os saldos em espécie no início e no fim do exercício configurando-se como um fluxo de caixa do período.

As operações financeiras que ocorreram durante o exercício estão representadas no quadro a seguir:

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em espécie Exercício Anterior (A)	62.695,75	102.117,17
Receita Orçamentária	4.027,29	10.259,10
Transferencia Financeira Recebida	-	-
Recebimentos Extra orçamentário	511,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>67.234,04</b>	<b>112.376,27</b>
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária	520,00	49.680,52
Transferencia Financeira Concedida	-	-
<b>Saldo em espécie para o Ex. Seguinte (B)</b>	<b>66.714,04</b>	<b>62.695,75</b>
<b>Total do Superavit Financeiro = (B - A)</b>	<b>4.018,29</b>	<b>39.421,42</b>

#### 4.2.1 Resultado Financeiro

No início do exercício o saldo em espécie era no montante de R\$ 62.695,75 após o ingresso de receita orçamentária no valor de R\$ 4.027,29 e inscrição de restos a pagar em R\$ 511,00 totalizou o montante de R\$ 67.234,04. Houve o dispêndio de despesa orçamentária no valor de R\$ 520,00, portanto o saldo em espécie em 31/12/2020 totalizou o montante de R\$ 66.714,04.

O resultado evidenciado no Balanço Financeiro foi em Superávit de R\$ 4.018,29.

#### 4.3 Notas do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial e financeira do ente no período, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso. Seguem os principais aspectos do Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Urbanização no exercício de 2020.

#### 4.3.1 Ativo circulante

A conta caixa e equivalentes é a única conta do ativo circulante da entidade. O Fundo Municipal de Urbanização possui R\$ 66.714,04 em caixa, não utilizado no exercício de 2020 e que passam como saldo em conta para o exercício 2021. O saldo em caixa é operado na conta bancária de nº 45736-1 Ag. 0728-5 em nome do Fundo Municipal de Urbanização, esta conta possui o saldo aplicado em investimentos.

#### 4.3.2 Passivo financeiro

O passivo financeiro é uma obrigação a ser paga, o FMU possui de passivo financeiro R\$ 511,00 que representam despesas não liquidadas e não pagas no exercício. No final do exercício toda despesa orçamentária empenhada e não paga são inscritas em restos a pagar para o exercício seguinte.

Demonstrativo dos restos a pagar	
Restos a pagar processados	-
Restos a pagar não processados	511,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>511,00</b>

#### 4.3.3 Estoque

O Fundo não possui registros de entrada e saída de estoques no exercício de 2020.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**4.3.4 Resultado Patrimonial**

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos. Ao final do exercício de 2020, o Patrimônio Líquido somou o montante de R\$ 66.714,04 que representa a soma do patrimônio dos exercícios anteriores ao patrimônio de R\$ 4.018,29 adquirido no exercício atual. O resultado patrimonial obtido foi em superávit.

**4.4 Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da entidade durante o exercício, através das entradas e saídas de receitas. Observa-se no resultado patrimonial o montante a ser acrescido ao patrimônio da entidade.

Variações Patrimoniais Aumentativas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Taxas	3.871,83	8.773,03
Remuneração Dep. Bancários	155,46	1.486,07
<b>TOTAL</b>	<b>4.027,29</b>	<b>10.259,10</b>
Variações Patrimoniais Diminutivas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Serviços	9,00	86,13
Transferência Intragovernamentais	-	49.594,39
<b>TOTAL</b>	<b>9,00</b>	<b>49.680,52</b>
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>4.018,29</b>	<b>- 39.421,42</b>

**4.4.1 Variações Patrimoniais aumentativas**

As variações aumentativas no exercício 2020 se deram pela arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria e com a aplicação financeira do saldo em conta. Em 2020 as taxas tiveram redução em relação ao exercício anterior.

**4.4.2 Variações Patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas representam a redução do patrimônio da entidade, no exercício são as despesas contraídas com aquisição de bens, serviços e materiais de consumo, e apresentaram queda em relação ao exercício anterior.

O resultado patrimonial do período foi de superávit de R\$ 4.018,29, pois as despesas contraídas não ultrapassaram as receitas arrecadadas, mantendo-se o equilíbrio.

**4.5 Notas do Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Conforme a Lei 4.320/64, a dívida fluante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

Este demonstrativo é composto pelas contas de restos a pagar, consignações, retenções e descontos em pagamentos, como demonstrado no quadro a seguir:

	Saldo Exercício Anterior	Inscrição em 2020	Baixa em 2020	Saldo exercício seguinte
Restos a pagar não processados	0,00	511,00	0,00	511,00
Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>511,00</b>	<b>0,00</b>	<b>511,00</b>

O Fundo Municipal de Urbanização inscreveu em restos a pagar não processados o montante de R\$ 511,00 referente a empenhos não liquidados e pagos e até 31/12/2020.

**4.6 Notas da Demonstração de Fluxo de caixa**

A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de apresentar as entradas e saídas de caixa classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamentos.

As atividades do FMU no exercício de 2020 comparadas ao exercício anterior estão demonstradas no quadro a seguir:

Fluxo de caixa das atividades operacionais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INGRESSOS</b>	<b>4.027,29</b>	<b>10.259,10</b>
Impostos, taxas e contribuições	3.871,83	8.773,03
Remuneração das disponibilidades	155,46	1.486,07
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>9,00</b>	<b>86,13</b>
Pessoal e demais despesas	9,00	86,13
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>4.018,29</b>	<b>10.172,97</b>
Fluxo de caixa atividades de investimentos		
<b>INGRESSOS</b>		
Alienação de bens	-	-
<b>DESEMBOLSOS</b>		
Aquisição de ativos não circulante	-	49.594,39
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-</b>	<b>49.594,39</b>
Fluxo de caixa atividades de financiamento		
<b>INGRESSOS</b>		
Operações de créditos	-	-
<b>DESEMBOLSOS</b>		
Outros desembolsos de financiamento	-	-
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Apuração do fluxo de caixa do Período		
Geração líquida de caixa e equivalentes de caixa	4.018,29	- 39.421,42
Caixa e equivalentes de caixa inicial	62.695,75	102.117,17
<b>Caixa e equivalentes de caixa final</b>	<b>66.714,04</b>	<b>62.695,75</b>

**4.6.1 Fluxo de caixa das atividades operacionais**

O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais representou R\$ 4.027,29 positivo, o que representa aumento de capital circulante líquido da entidade.

**4.6.2 Fluxo de caixa das atividades investimento**

No exercício de 2020 não houve movimentação na conta de fluxo de caixa das atividades de financiamento.

**4.6.3 Fluxo de caixa das atividades financiamento**

No exercício de 2020 não houve movimentação na conta de fluxo de caixa das atividades de financiamento.

**4.6.4 Apuração do Fluxo de caixa**

O quadro demonstra uma geração de caixa líquida de R\$ 66.714,04 em 31/12/2020, apresentou aumento em R\$ 4.018,29 com relação ao exercício anterior, que corresponde a 6,41% a maior comparada a geração de caixa em 2019.

**4.7 Considerações Finais**

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº 4.320/64 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público com o objetivo de apresentar aos usuários da informação a real posição patrimonial, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Urbanização em 31 de dezembro de 2020.

Nova Andradina-MS, 10/03/2021.

Júlio César Castro Marques  
Ordenador de Despesas

Kamila Fernandes Pereira  
CRC/MS MS-008360/O-4

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 02/02/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****Técnico de Enfermagem – ESF e Vacinador**

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer a função de Técnico de Enfermagem – ESF e Técnico de Enfermagem - Vacinador, na Secretária Municipal de Saúde e Casa Verde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/02/2021, conforme abaixo:

**Técnico de Enfermagem - ESF**

NOME	RG	CLASSIF.
Maria Jose Almeida da Fonseca	21.644.338-6 SSP/SP	1º
Rosângela Maria de Araújo	806.949 SSP/MS	2º
Odete de Souza	2.690.985 SSP/MS	3º
Cátia Pimenta Bressan	765673 SSP/MS	4º
Juliana Gomes Castelhana Marques	001.586.806 SSP/MS	5º
Joice de Souza	458541989 SSP/PR	6º
Roseli Aparecida de Souza	000.990.630 SSP/MS	7º
Ana Lucia dos Santos Graciano de Souza	2.541.050 SSP/MS	8º

**Técnico de Enfermagem – Vacinador - SEDE**

NOME	RG	CLASSIF.
Joscelma Pereira Lins Costa	2.081.598 SSP/MS	1º
Roseane Gomes da Silva	001.711.925 SSP/MS	2º
Susana Rodrigues	000.942.231 SSP/MS	3º
Rosângela Ferreira Aguiar	780064 SSP-MS	4º

**Técnico de Enfermagem – Vacinador Casa Verde**

NOME	RG	CLASSIF.
Maria Aparecida Popov	1.092.576 SSP/MS	1º

Nova Andradina, 15 de março de 2021.

Sergio Dias Maximiano

Melissa Aparecida de O. Araújo

Simone Aparecida Marega

Silvia Aparecida Cometo

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº 91179/2021 - FLY 0333.0000758/2021

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 447 de 04 de Junho de 2020 vem, por meio deste, indicar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada **ACEASNA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE NOVA ANDRADINA**, a fim de se firmar o Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de (Educação e/ou saúde e/ou Assistência Social) e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de Termo de Colaboração, tendo em vista, recurso da FUNDEB referente ao projeto técnico cujo objeto para atender 63 crianças na modalidade de creche em tempo integral, 25 crianças na modalidade pré-escolar em tempo integral e 21 crianças modalidade pré-escolar em tempo parcial, dentro dos 40% do FUNDEB, conforme parágrafo 2º do art. 36 da Lei 11494/2007.

4. **ACEASNA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE NOVA ANDRADINA**, CNPJ: 03.807.591/0001-00, sendo o valor anual de R\$ 505.401,06 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e um reais, seis centavos).

5. Proj./Ativ.:2.071-3.3.50.43.00.00.00.00.01.0019(0019)  
e 4.4.50.42.00.00.00.00.01.0019(0019)

6. Condições de Execução: após assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2021.

7. Dotação Orçamentária:

órgão: 06

Unidade: 06.08

Função: 12.365.0032

Código Reduzido: 000023 e 000025

Nova Andradina – MS, 15 de março de 2021.

Giuliana Masculi Pokrywiecki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesa